

Relatório de Avaliação Anual do Plano de
Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas da ACAÍL, GÁS S.A.
(abril de 2026)

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. RESUMO DO PPR EM VIGOR.....	5
3. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PPR.....	7
4. CONCLUSÕES	9

1. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.


A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, praticados contra ou através daquelas entidades.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste âmbito, a **ACAÍL, GÁS S.A.** (doravante, **ACAÍL GÁS**) apresenta o seu relatório de avaliação anual relativamente às situações identificadas de risco.

O presente relatório tem como objetivo apresentar a avaliação da execução do PPR analisando o grau de implementação das medidas previstas, os resultados obtidos e os eventuais desvios face ao inicialmente planeado.



A elaboração deste relatório insere-se, assim, num compromisso contínuo da **ACAÍL GÁS** com a integridade organizacional, a prevenção da corrupção, a mitigação de riscos e o fortalecimento dos mecanismos de controlo interno, para além do mero cumprimento formal das exigências legais.

2. RESUMO DO PPR EM VIGOR

O PPR em vigor foi elaborado em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e tem como principal finalidade identificar, avaliar e mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas nos diferentes setores da organização.

Neste sentido, identificaram-se sistematicamente, em termos gerais e por tipo legal de infração, os riscos que, potencialmente, podem afetar a organização:

MAPA DE AVALIAÇÃO DE RISCO			
	Identificação dos riscos	Órgão/Setor/ Departamento	Medidas já adotadas
CORRUPÇÃO	Aceitação, por trabalhador, de vantagem indevida, de carácter patrimonial, para prática de determinado ato no exercício das suas funções, a favor de terceiro.	Todos os Departamentos	Divulgação do Código de Conduta Anticorrupção e Infrações e planeamento de formações sobre matérias de anticorrupção.
	Oferta de vantagem indevida, de carácter patrimonial, a um colaborador de Instituição Financeira, para obtenção de condições mais vantajosas para a empresa, no contexto de negociação de financiamento.	Departamento Financeiro	Divulgação do Código de Conduta Anticorrupção e Infrações e planeamento de formações sobre matérias de anticorrupção.

	Gestão de Acessos Informáticos, nomeadamente quanto à garantia de confidencialidade de passwords e acesso a sistemas com informações com carácter confidencial.	Todos os Departamentos	Implementação de regras no sistema de gestão de passwords.
FRAUDE NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO OU SUBVENÇÃO	Fornecimento à entidade competente de informações inexatas ou omissão de informações relevantes para a concessão de determinado subsídio.	Departamento Financeiro/Contabilidade	Sessões de formação sobre matéria de anticorrupção.
CONFLITO DE INTERESSES	Influência de determinado colaborador na avaliação do trabalho de outro colaborador que é seu familiar. Pagamento, por determinado colaborador, para que um familiar seu seja fornecedor da empresa.	Todos os Departamentos	Sessões de formação sobre matéria de anticorrupção.
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PÚBLICAS	Realização de doações ou liberalidades a partidos, organizações políticas ou sindicais, responsáveis de partidos políticos, pessoas eleitas ou candidatos ao desempenho de funções políticas ou públicas.	Departamento de Compras	Aprovação de instruções para o procedimento de contratação de fornecedores de bens e serviços.
BRANQUEAMENTO	Simular um negócio para efeitos de facilitar a entrada no circuito financeiro legal de rendimentos obtidos por cliente no âmbito da prática de atividades criminosas (ex. tráfico de estupefacientes, armas, pessoas), assim obtendo vantagem ou dividendos.	Departamento Comercial	Sessões de formação sobre matéria de anticorrupção.
		Departamento de Compras	Aprovação de instruções para o procedimento de contratação de fornecedores de bens e serviços.

3. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PPR

A implementação das medidas previstas no PPR decorreu, até ao momento, com um grau de execução globalmente satisfatório.

De entre as medidas implementadas ou iniciadas destacam-se as seguintes:

- ✓ **Divulgação do Código de Conduta Anticorrupção e Infrações Conexas**, assegurando o acesso ao documento por parte de todos os trabalhadores através da plataforma interna (*SharePoint*). Além disso, o Código de Conduta da ACAIL GÁS foi publicado e disponibilizado na página oficial na internet da ACAIL GÁS (www.acailgas.pt)
- ✓ **Ações de formação**: foram realizadas sessões de formação sobre matérias de anticorrupção, que abrangeram já parte dos trabalhadores. Neste contexto, no que respeita à sensibilização dos trabalhadores para a temática da prevenção de riscos de corrupção, e no âmbito do plano de formação previsto para o ano de 2026, estão a ser desenvolvidas formações transversais, que abrangerão a totalidade dos trabalhadores da empresa;
- ✓ **Gestão de acessos informáticos**: definição de políticas de restrição de acessos e gestão de passwords, com o objetivo de reforçar a proteção dos dados confidenciais.
- ✓ **Contratação de fornecedores**: de acordo com a avaliação efetuada, os procedimentos atualmente em vigor, ainda que não formalizados por escrito, têm-se revelado suficientes para assegurar o cumprimento dos princípios de integridade e transparência nesta matéria. Contudo, reconhece-se que esta é uma área que poderá beneficiar de futuras melhorias, caso se venha a verificar um aumento do risco ou da complexidade das operações. Pondera-se, por isso, a



implementação de instruções formais específicas para o procedimento de contratação de fornecedores de bens e serviços.

4. CONCLUSÕES

Após aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da ACAÍL GÁS, verifica-se que o balanço da implementação do PPR foi globalmente positivo, ainda que existam algumas medidas que continuam a requerer esforço na sua implementação.

De modo geral, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência e para a diminuição do seu eventual impacto negativo na empresa.

Simultaneamente, prevê-se que as medidas que ainda não se encontram implementadas o sejam durante o presente ano de 2026.

No período em avaliação não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ACAÍL GÁS relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

É assegurada a publicidade do relatório de execução aos trabalhadores da empresa, através da intranet e na página oficial da internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação.



**JORGE
MIGUEL
BRANDÃO
SOARES**

Assinado de forma
digital por JORGE
MIGUEL BRANDÃO
SOARES
Dados: 2026.04.30
17:24:02 +01'00'

